



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO
Em 20/04/2017

Pl Presidente

18:30

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.532 de 20 de abril de 2017.

ALTERA A LEI Nº 3.150, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, ALTERADA PELA LEI Nº 3.423 DE 22 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera a tabela constante no art. 3º da Lei nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela lei nº 3.423 de 22 de julho de 2014, o anexo I item categoria funcional e “condições de trabalho”, item “a) geral” que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

Denominação da Categoria Funcional
Médico Clínico Geral - 10hs

Anexo I:

Categoria Funcional: Médico Clínico Geral - 10hs

Condições de trabalho

a) Geral: Carga horária semanal de 10hs

Denominação da Categoria Funcional
Médico Clínico Geral - 20hs

Anexo I:

Categoria Funcional: Médico Clínico Geral - 20hs

Condições de trabalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

a) Geral: Carga horária semanal de 20hs

Denominação da Categoria Funcional
Médico Estratégia da Família - 20hs

Anexo I:

Categoria Funcional: Médico Estratégia da Família - 20hs

Condições de trabalho

a) Geral: Carga horária semanal de 20hs

Denominação da Categoria Funcional
Médico Ginecologista/Obstetra - 10hs

Anexo I:

Categoria Funcional: Médico Ginecologista/Obstetra - 10hs

Condições de trabalho

a) Geral: Carga horária semanal de 10hs

Denominação da Categoria Funcional
Médico Ginecologista/Obstetra - 20hs

Anexo I:

Categoria Funcional: Médico Ginecologista/Obstetra - 20hs

Condições de trabalho

a) Geral: Carga horária semanal de 20hs

Denominação da Categoria Funcional
Médico Pediatra - 10hs

Anexo I:

Categoria Funcional: Médico Pediatra - 10hs

Condições de trabalho

a) Geral: Carga horária semanal de 10hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Denominação da Categoria Funcional

Médico Pediatra - 20hs

Anexo I:

Categoria Funcional: Médico Pediatra - 20hs

Condições de trabalho

a) Geral: Carga horária semanal de 20hs

Denominação da Categoria Funcional

Médico Psiquiatra - 10hs

Anexo I:

Categoria Funcional: Médico Psiquiatra - 10hs

Condições de trabalho

a) Geral: Carga horária semanal de 10hs

Denominação da Categoria Funcional

Médico Veterinário - 10hs

Anexo I:

Categoria Funcional: Médico Veterinário - 10hs

Condições de trabalho

a) Geral: Carga horária semanal de 10hs

Denominação da Categoria Funcional

Motorista - 40hs

Anexo I:

Categoria Funcional: Motorista - 40hs

Condições de trabalho

a) Geral: Carga horária semanal de 40hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Anexo I:

Categoria Funcional: Motorista de Ambulância- 35hs

Condições de trabalho

a) Geral: Carga horária semanal de 35hs

Denominação da Categoria Funcional
Odontólogo – 10hs

Anexo I:

Categoria Funcional: Odontólogo - 10hs

Condições de trabalho

a) Geral: Carga horária semanal de 10hs

Denominação da Categoria Funcional
Servente – 35hs

Anexo I:

Categoria Funcional: Servente - 35hs

Condições de trabalho

a) Geral: Carga horária semanal de 35hs

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 2030 – 3.1.9.0.11.00.00.00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 20 de abril de 2017.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.


Orlando Leixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

ALTERA A LEI Nº 3.150, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, ALTERADA PELA LEI Nº 3.423 DE 22 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar a carga horário de alguns cargos adequando-os à necessidade do Município.

Tal procedimento não trará prejuízo à comunidade trescoroense aja vista que as escalas serão organizadas de modo a atender a demanda municipal.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Três Coroas, 20 de abril de 2017.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração